

Processo: 0012/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 3

Edital de Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG através do Pregoeiro(a) ao final assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - Presencial, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

Objeto:

Contratação de empresa especializada em locação de Palco, Som e Iluminação, Galpão, Arquibancada. Trio Elétrico e Gerador para acompanhamento do "Folia das Águas 2015", com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros.

Credenciamento: 28/01/2015 às 13:30 horas.

Recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da proposta: 28/01/2015 às 14:00 horas.

Endereço: Praça Duque de Caxias

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam no prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

1.2 - As empresas para participarem deste certame, deverão ser consideradas idôneas, que não estejam inadimplentes com o fisco Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitante, que não estejam reunidas em consórcio e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação;

1.2.1 - A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP participante do processo e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo descrito no Anexo VIII deste Edital;

1.2.2 - Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006;

1.3 - A documentação exigida para este certame e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está descrita no Anexo II deste Edital.

1.4 - A fidedignidade da documentação e informações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

2 - DO ACESSO AO EDITAL

2.1 - Este Edital e seus Anexos poderão ser enviados via *fac-símile* ou por *e-mail*, desde que haja solicitação junto a Gerência de Licitações, Compras e Contratos.

2.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Gerência de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal Licitadora no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

2.2.1 - O Edital, e seus Anexos poderão ser adquiridos em cópia reprográfica na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, após recolhimento junto a Tesouraria da Prefeitura Licitadora no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha. Também poderão ser adquiridos em arquivo magnético mediante entrega de CD ou disquete de 3 1/2" novo ou formatado. Cópias estas que deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Aberta a Sessão Pública do Pregão, o representante da Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos

inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

3.1.1 - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital, ou ser por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

3.1.2 - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

3.1.3 - A Carta de Credenciamento - como modelo no Anexo III, ou a procuração, deverá ser apresentada em separado, isto é, fora dos envelopes 1 e 2;

3.1.4 - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado por qualquer servidor/representante da entidade licitadora.

3.1.5 - A declaração - modelo Anexo VIII, se de interesse da ME ou da EPP, deverá ser anexada à Carta de Credenciamento para recepção dos benefícios da LC nº 123/2006;

3.2 - Será indeferido o credenciamento de representante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens acima, especialmente se não dispuser sobre poderes específicos para prática dos atos do processo de pregão, tais como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito, e outros atos pertinentes ao certame.

3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.4 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.5 - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do Pregoeiro.

3.6 - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro fora dos envelopes 1 e 2 declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

3.7 - Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que, não interfira em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - DO Envelope nº 01 " PROPOSTA DE PREÇOS "

4.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, especificamente solicitados no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - " **PROPOSTA DE PREÇOS** "

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Processo nº 0012/2015 - Pregão nº 3

PROPONENTE:.....

4.2 - Do Envelope nº 02 " DOCUMENTAÇÃO "

4.2.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação relacionada no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope nº 02 - " **DOCUMENTAÇÃO** "

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Processo nº 0012/2015 - Pregão nº 3

PROPONENTE:.....

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Comercial)

5.1 - A Proposta de Preços deverá indicar o (s) lote (s) ou item (ns) ofertado(s), conforme o caso e disposto nos Anexos I e II, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços, conforme dispuser a exigência dos Anexos.

5.2 - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, devendo conter:

5.2.1 - Número deste Pregão;

5.2.2 - Razão social, endereço, CNPJ, telefone/ fax da licitante;

5.2.3 - Especificação clara, completa e detalhada do(s) lote(s) ou item (ns) ofertado(s), como definido nos Anexos I e II deste Edital;

5.3 - O (s) preço (s) por lote ou item deve(m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

5.4 - Só será aceito um preço por item e/ou lote, conforme o caso.

5.5 - A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço para um ou mais lotes ou itens, se assim for especificado nos Anexos I e II deste Edital.

5.6 - A licitante deverá indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, ou quaisquer outros que impliquem para a plena e perfeita execução da prestação do serviço do objeto licitado durante a vigência do contrato a ser firmado;

5.7 - Prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

5.8 - Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário para cada lote ou item, ou ainda de forma global, conforme o caso, e como estabelecido nos Anexos I e II.

5.9 - O desatendimento às exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

5.10 - A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 se houver declaração nos moldes do Anexo VIII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

5.10.1 - Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei;

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação como disposto no Anexo II deste Edital;

6.2 - O desatendimento às exigências de algum item da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

6.3 - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pela entidade licitadora, deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento da sessão do pregão esta providência não poderá ser atendida.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - No dia, hora, e local designados neste edital para a abertura da sessão do presente processo, após já ter ocorrido a etapa da entrega dos envelopes, as licitantes deverão estar legalmente representadas ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.1.1 - Instalada a sessão pública do pregão, após conferência dos credenciamentos dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais.

7.1.2 - Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do Anexo VI deste edital. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a tais especificações;

7.1.3 - As propostas que atenderem as especificações do Anexo VI serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, por lote ou por item, conforme o caso.

7.2 - Constarão da ata da sessão todas as licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, bem ainda as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, na ordem de classificação provisória das propostas.

7.3 - No curso da sessão pública do pregão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as duas licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.1 - Quando a classificação provisória se der por percentual, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor com proposta de menor percentual e os demais, em ordem crescente.

7.4 - O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, conforme o caso;

7.4.1 - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.6 - A desistência do representante da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo item ou lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.7 - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço, com o parâmetro de preço definido no item 5, bem como sua exequibilidade.

7.8 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar para que seja obtido melhor preço, conforme o caso.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, por lote ou por item, conforme o caso, que será consubstanciada em ata.

7.10 - Concluída a fase de classificação das propostas, por lote ou por item, conforme o caso, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.

7.11 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo II do Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) será(ão) declarada(s) habilitada(s) e será(ão) declarada(s) vencedora(s), por lote ou por item, conforme o caso.

7.12 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.

7.13 - Sendo a vencedora declarada inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao disposto no Anexo II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora, por lote.

7.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as licitantes, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.15 - Antes de encerrar a Sessão do Pregão, o Pregoeiro possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações do Pregão. Se houver manifestação e se o quiser, o fará imediata e motivadamente com inserção na ata das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso;

7.15.1 - Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentar as suas contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.16 - A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto no item 7.15 acima, importará na decadência do direito de intentar recurso.

7.17 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.18 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, e também os das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da CPL - Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;

7.18.1 - Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

7.19 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e Pregoeiro e pela equipe de apoio.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a proposta que apresentar menor preço, por lote ou por item, conforme o caso e como especificado nos Anexos I e II deste Edital.

8.2 - O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante, ou licitantes, cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão.

8.3.1 - No caso de empate ao término da etapa de lances e este for entre as microempresas e empresas de pequeno porte, será decidido conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, quando o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 - Para efeito do disposto no subitem 8.3.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior (8.4.1), serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que por ventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.5 - Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.6 - A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, na mesma sessão e no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela Comissão Permanente de Licitações.

8.8 - O pregoeiro poderá ainda desclassificar as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II e VI deste Edital, bem como às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) em relação aos lotes ou itens cotados, a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s), e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o Pregoeiro declina pelo envio do presente processo para a autoridade competente para proferir a adjudicação e homologação do certame.

9.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório;

9.2.1 - Após a homologação, publica-se o resultado no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de

circulação local e regional.

9.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s), conforme o caso, adjudicada(s) ao processo é ou são convocadas para assinatura do Contrato no prazo de três dias úteis a contar do recebimento da convocação.

9.4 - Na hipótese do não aceite da ME ou EPP, adjudicada nos termos dos benefícios não aceitar a contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 - Quando a(s) adjudicatária(s) for(em) convocada(s) dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.5.1 - Nas situações previstas no item 9.4, o pregoeiro negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender a prestação do serviço do objeto licitado. Se aceita as condições, formaliza-se o Contrato.

9.6 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço já declinado neste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até três dias úteis.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - O Contrato Administrativo, Anexo VII, a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2 - O prazo de vigência desta licitação está definido no Anexo II deste Edital.

11.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, e que esteja previsto no contrato administrativo.

11.4 - A(s) licitante(s) adjudicatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

11.5 - O Contrato Administrativo firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

12 - DO FORNECIMENTO

12.1 - A prestação do serviço, objeto desta licitação, por lote ou item, conforme o caso e como dispuser a Ordem de Serviço - OS deverá ser efetivada como consta nos Anexos I e II deste Edital, na forma, prazos e condições expressas na proposta e no contrato firmado;

12.1.1 - A Licitadora se reserva o direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o contrato firmado;

12.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso, obriga-se a prestar o serviço do objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências dos Anexos I

e II deste Edital, e no contrato firmado.

12.2 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG não aceitará prestação de serviço do objeto licitado sem apresentação da OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada;

12.2.1 - A Gerência de Licitações, Compras e Contratos da Licitadora será o único autorizado pela expedição da (OS) Ordem de Serviço, se outro Setor ou Servidornão tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da OS.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

13.1.1 - certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

13.1.2 - certidão negativa de débito - CND do INSS

13.1.3 - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

13.2 - A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento das notas fiscais que se fizerem acompanhar das Ordens de Serviços - OS, expedidas pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos, conforme item 12.2.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A licitante que se recusar assinar o Contrato Administrativo e que se recusar a acatar a Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantivera proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

14.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar o contrato administrativo ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor pactuado do contrato que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

14.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades declinadas no contrato administrativo, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora;

14.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da prestação do serviço, garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório.

14.5 - Demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas estão declinadas no Anexo VII - Minuta do Contrato, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Além dos direitos assegurados no item 10 acima, para esta Licitação, caberão os recursos previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observados os procedimentos previstos.

15.2 - As razões de recurso, e das contra-razões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo constante no item 7.15, na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, sob pena de se configurar a desistência da intenção de recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 - Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o pregoeiro declarará vencedora(s) da licitação, conforme o caso, encaminhando os autos do processo à autoridade superior competente, para adjudicação e homologação do certame.

15.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão, ou da apresentação das razões e contra-razões implicará na decadência do direito ao recursivo.

15.6 - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados na Gerência de Licitações, Compras e Contratos.

15.7 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada, conforme item 15.2.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
3.3.90.39.2.09.00.23.695.034.0110

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A presente licitação na modalidade de pregão poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

17.2 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, a interessada que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha apontar possíveis falhas ou irregularidades que viciariam o presente processo não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.3 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vista franqueadas às licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão e intimações das decisões recorríveis.

17.4 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

17.6 - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

17.7 - A Administração Municipal poderá cancelar a presente licitação, por interesse público e ainda, acrescer ou diminuir os quantitativos licitados nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte das Licitantes.

17.8 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

17.9 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal.

17.10 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações;

17.11 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de SÃO LOURENÇO.

17.12 - São partes integrantes deste Edital:

17.12.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado

17.12.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

17.12.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento

17.12.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para habilitação

17.12.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais

17.12.6 - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)

17.12.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo

17.12.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos de ME e EPP

SÃO LOURENCO. 13 de janeiro de 2015

Adalberto da Silva Noqueira
Preceiro(a)

Processo: 0012/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 3

Anexo I - Descrição do Objeto

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

3.3.90.39.2.09.00.23.695.034.0110

Memorial Descritivo:

Contratação de empresa especializada em locação de Palco, Som e Iluminação, Galpão Arquibancada, Trio Elétrico e Gerador para acompanhamento do "Folia das Águas 2015", com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra, e outros.

1.ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E LOCAL

Item	Descrição
------	-----------

1	- Cobertura em estrutura treliçada, galvanizada com acabamento em perfil de alumínio, fixado sobre sapatas de aço galvanizado medindo 40mts x 70 mts, com vão livre de 40 metros com Lona anti mofo e auto extingüível com pé direito de 06 metros - Quantidade: 1.
---	---

2	- Arquibancada de 60 metros, coberta de 08 degraus com 02 entradas no fundo, fechamento de lona anti-mofo e auto extingüível de 06 metros para proteção de cabo de aço atrás. Atendendo o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros principalmente quanto ao guarda-corpo, corrimãos, aos degraus, ao radial e estabilidade. - Quantidade: 1
---	--

3	- Palco (Conforme descrição) - Quantidade: 1
---	--

4	- Som de Médio Porte (Conforme descrição) - Quantidade: 1
---	---

5	- Som de Grande Porte (Conforme descrição) - Quantidade: 1
---	--

6	- Iluminação de Grande Porte (Conforme descrição) - Quantidade: 1
---	---

7	- Trio Elétrico (Conforme descrição) - Quantidade 3
---	---

8	- Gerador (Conforme descrição) - Quantidade 1
---	---

9	- GRADES METÁLICAS DE SEGURANÇA - com pintura recente, medindo, aproximadamente 3 metros por 1 metro cada grade. - Quantidade 300
---	---

1.1- A CONTRATADA disponibilizará da seguinte forma:

1: 3 (três) Trios Elétricos, na Ilha Antônio Dutra, nesta cidade, no dia 13 de fevereiro de 2015, a partir das 22 horas;

2: Palco, Som e Iluminação Galpão e Arquibancada do dia 13 a 17 de Fevereiro 2015, na Ilha Antônio Dutra

2 . DO FORNECIMENTO DO SOM DE MÉDIO PORTE

2.1-A CONTRATADA deverá utilizar, para execução das músicas, equipamento de som de médio porte, conforme a seguinte discriminação mínima: 04 caixas de grave (800 watts); 04 caixas de definição (800 watts); 02 alto falantes de 12"; 01 drive de titânio; 01 mesa de 32 canais; 04 retornos; 01 amplificador para baixo; 01 amplificados para guitarra; 01 sistema de retorno para bateria; 01 corpo de bateria; 05 microfones com fio de voz; 01 microfone sem fio; 01 set de microfone para bateria; 01 set de microfone para percussão; 01 sistema side Fill estéreo 04 vias para palco; 10 amplificadores para atender todo o sistema: Todos os periféricos necessários:

2.2- O serviço deverá ser prestado no período de 13/02 à 17/02 de 2015, sendo que, todo equipamento deverá estar montado e testado no dia 12 de fevereiro de 2015 e desmontado, impreterivelmente no dia 18 de fevereiro de 2015.

2.3- O local da montagem do som de médio porte será no **palco da Prefeitura localizado no Calçadão Rui Garcia Machado**, no Centro de São Lourenço.

2.4- A CONTRATADA deverá disponibilizar a montagem, desmontagem, transporte, cabeamento e contratação de pessoal para a execução do serviço, durante todo o período da locação.

2.5- Deverá ser utilizado até 05 (cinco) execuções, sendo que as mesmas, deverão ter duração de no mínimo 07 (Sete) horas e até 12 (doze) horas, por execução, ficando a cargo da CONTRATANTE definir o Horário do início.

2.6- A empresa deverá arcar com todas as responsabilidades junto ao pessoal envolvido na realização do serviço, bem como transporte, alimentação, salários, e despesas referentes à vínculos empregatícios dos mesmos;

2.7- A empresa se responsabilizará pela integridade de seus equipamentos e materiais a serem utilizados na execução dos serviços, eximindo deste modo a Prefeitura de São Lourenço, por quaisquer ressarcimentos a danos, furtos de materiais ou prejuízos durante a realização do serviço. Devendo ainda, providenciar e conferir objetos exigidos pela regulamentação vigente sobre segurança preventiva.

2.8- A empresa será responsável por reposições de peças e/ou mão de obra em equipamentos, caso seja necessário para a realização do serviço.

3. DO FORNECIMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE

3.1-Equipamento de som (grande porte) mínimo de: SONORIZAÇÃO 16 (dezesesseis) caixas , com 02 alto-falantes de 10' 600 watts + 02 drivers de 1,4 " de 300 watts; 04 caixas para front com abertura de 110º com 02 falantes de 8' de 600 watts e 02 drivers de 1' de 150 watts; 32 caixas de sub grave com 01 falante de 18' de 1.000 watts; 01 console ,mixer digital com 48 inputs + 8 inputs estéreo sendo 04 inputs e 04 para volta de efeitos. 24 saídas auxiliares. 02 equalizadores gráficos estéreo de 31 bandas, com HPF e LPF de 18 db por oitava 01 cond. Energia de entrada geral com 08 saídas de 15 ampéres cada; 01 gerenciador de energia com medição em tempo real com 08 saídas de 15 ampéres cada e de 300 watts de potência. 01 pré-amplificador valvulado de 02 canais, com recursos de pad, phase, gain, threshold, phantom power e VU; 02 processadores com 03 entradas e 06 saídas com recursos de compressão, limiter, mute, equalização, paramétrica e filtros de crossover. Processamento em até 96 Khz. 01 processador com 02 entradas e 06 saídas com recursos de compressão, limiter, mute, equalização e filtros, para backup; 04 racks de potência, sendo 06 potências de 8.000 watts RMS, 04 potências de 4.400 watts, 02 potências de 3.400 watts, 04 potências de 1.400 watts, apenas para amplificação do P.A.; 01 multicabo com transformador chave de aterramento de 56 vias com medida de 100 m para o P.A. E 20 m para o monitor; 01 notebook com interface digital externa com capacidade de alinhamento do P.A., sendo 02 input com phantom power, que trabalhe em 96 Khz. 01 microfone condensador, específico para alinhamento de sistema; 04 talhas de 01 tonelada com 10 metros de corrente; 01 sistema de intercom com 03 pontos, 03 fones de ouvido; Obs.: O P.A. A ser instalado, deverá possuir software de alinhamento e posicionamento compatível; e deverá responder a um nível de 120 db SPL, medido na curva C, na house à uma distância de 25 a 30 metros do palco; **MONITOR:** 01 console mixer digital com 48 inputs + 04 inputs estéreo e 24 saídas auxiliares com expansor com placas expansoras; 02 equalizadores gráficos estéreo de 31 bandas, com HPF e LPF de 18 db por oitava; 01 cond. Energia de entrada geral com 08 saídas de 15 ampéres cada; 01 gerenciador de energia com medição em tempo real com 08 saídas de 15 ampéres cada e de 300 watts de potência; 10 monitores de chão com 02 falantes de 12', 400 watts driver de 150 watts; 04 monitores de chão com 01 falante de 12', 400 watts, driver de 150 watts; 01 sub de 02 falantes de 18' duplo para bateria; SIDE estéreo com 02 sub 18 duplos e 02 KF 02 12 e 01 titanium para cada lado; 01 processador com 02 entradas e 06 saídas com recursos de compressão, limiter, mute, equalização e filtros; 01 rack de potência para SIDE, com 01 potência de 5.000 watts para grave, 3.000 watts para médios e 1.400 watts para altas; 01 rack potência p/ monitores com 05 potência de 4.400 watts cada; **BACKLINE:** 01 amplificador de baixo de 500 watts com equalização e direct box interno; 01 cx original do amplificador de baixo com 01 falante de 15'; 01 cx original do amplificador de baixo com 04 falantes de 10"; 01 amplificador de guitarra com 02 falantes de 12", com chorus; 01 amplificador de guitarra com 01 gabinete valvulado; 01 caixa original do amplificador para guitarra com falantes de 12'; 01 bateria com tons e surdo, com peles hidráulica; **MICROFONES** 10 microfones dinâmicos mod. SM58; 10 microfones dinâmicos mod. SM57; 02 microfones dinâmicos mod. SM58 beta; 02 microfones dinâmicos mod. SM57 beta; 01 microfone condensador mod. SM 91; 04 microfones condensadores mod. C1000; 04 microfones mod. C518; 02 microfones condensadores mod. C519; 01 microfone dinâmico para bumbo mod. D112; 02 microfones dinâmicos mod. E 604; 01 microfone dinâmico para bumbo mod. Beta 52; 04 microfones sem fio UHF dinâmicos com chaves; 02 microfones sem fio auricular UHF de 02 antenas (head-set); 18 direct box passivos; 06 direct box ativos; 20 pedestais girafas longos; 05 pedestais girafas curtos; 10 garras originais; 18 réguas de AC estabilizada; 01 main power com chave de entrada de 125 ampéres e chaves disjuntoras para toda distribuição setorizada; 06 praticáveis de alumínio telescópio de 2m x 1m; 04 praticáveis pantográficos de 2 x 1 m.

3.2-Equipamento de iluminação (grande porte) mínimo de: 72 refletores PAR 64, sendo distribuídos entre foco 01, foco 2 e foco 5; 40 refletores; 08 mini brutt com 06 lâmpadas; 13 elipsoidal 36º com facas; 06 strobo de 300 watts; 03 máquinas de fumaça de grande porte com sinal; 04 racks de 12 canais cada; 01 mesa digital controladora com rolo giratório; 02 canhões seguidores com lâmpada HMI 1200; 120 metros de treliça de alumínio P-30; 08 bases de alumínio; 08 paus de carga de alumínio; 02 conversores P 76 x P30 alumínio; 200 parafusos para conexão das peças de alumínio; 08 sleeve de alumínio com 16 roldanas de segurança; 06 box truss de alumínio P76 de 2,65; 14 talhas de 01 tonelada com 10 metros de corrente para todo o sistema de grid e segurança da iluminação; 01 multicabo de 20 vias de 100 m à parte, para iluminação; 30 cintas de segurança distribuídas na medida de 1 m x 02 m x 03 m; 40 algemas de alumínio para fixação da iluminação no grid; 12 movinglight 575 watts com 16 canais e 02 gobos. 01 sistema de intercom para iluminação, da área de serviço para house, com 03 pontos. Líquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro. Disponibilização de 02 operadores de som especializados.

- O serviço deverá ser prestado no período de 13/02 à 18 de fevereiro de 2015, sendo que, todo equipamento deverá estar montado e testado no dia 12 de fevereiro de 2015 e desmontado, impreterivelmente no dia 20 de fevereiro de 2015.

- O local da montagem do som e iluminação de grande porte será na Ilha Parque Antônio Dutra conforme mapa em anexo.

- A CONTRATADA deverá disponibilizar a montagem, desmontagem, transporte, cabeamento e contratação de pessoal para a execução do serviço, durante todo o período da locação.

- Deverá ser utilizado até 05 (cinco) execuções, sendo que as mesmas, deverão ter duração de no mínimo 07 (Sete) horas e até 12 (doze) horas, por execução, ficando a cargo da CONTRATANTE definir o Horário do início.

- A empresa deverá arcar com todas as responsabilidades junto ao pessoal envolvido na realização do serviço, bem como transporte, alimentação, salários, e despesas referentes à vínculos empregatícios dos mesmos;

- A empresa se responsabilizará pela integridade de seus equipamentos e materiais a serem utilizados na execução dos serviços, eximindo deste modo a Prefeitura de São Lourenço e a SECTUR, por quaisquer ressarcimentos a danos, furtos de materiais ou prejuízos durante a realização do serviço. Devendo ainda, providenciar e conferir objetos exigidos pela regulamentação vigente sobre segurança preventiva.

- A empresa será responsável por reposições de peças e/ou mão de obra em equipamentos, caso seja necessário para a realização do serviço.

3.3-PALCO:

- A CONTRATADA deverá fornecer palco conforme a seguinte discriminação mínima: palco modelo "orbt" de 20.00 metros de frente por 16 metros de profundidade; **parte sustentação do piso:** altura do piso até o chão e de 2.50 metros sendo treliças de sustentação do piso em aço galvanizado construído em vigas tipo "u" e tubo redondo e ferro "I" em aço 1020; **piso:** piso de madeira de 304 metros quadrados em madeirite naval de 16 mm com moldura de ferro em tubo quadrado de 50x50mm; **estrutura da cobertura:** construído com tubos de alumínio no diâmetro de 2.1/2", 2" e de 1.1/4" na liga 6261 schedule; **cobertura:** cobertura em lona cap. 1100 com filme de boda sansuy com retardamento de chamas conformes normas da abnt; **camarins:** sendo 2 camarins com 16 metros quadrados cada construído e montado no sistema octanorm de 4.00 por 4.00 metros. Sendo 1 com ar condicionado; **torres fly:** sendo 2 torres fly medindo 3.20 de frente 2.50 de fundo e 11 metros de altura construída em tubo de aço com treliçamento e pau de carga para 2 ton; **house mix:** house mix medindo 4.40 metros de frente por 3.50 de profundidade com 2 pisos e grades de proteção lateral.

- Todas as despesas tais como: montagem e desmontagem, instalação, deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mão de obra, alimentação, impostos, etc. deverão ocorrer por conta exclusiva do licitante vencedor.

- A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização e iluminação, montagem e instalação do palco sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável pelos gastos com estadia e alimentação de todos os funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operarem os equipamentos de sonorização e iluminação.

- O serviço objeto desta solicitação, mesmo entregue e aceitos, ficarão sujeitos a correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade.

- O palco deverá ser montado no local das apresentações até 48 horas antes do início das festividades e só será permitido a sua retirada após o término das festividades.

- A empresa deverá cumprir entrega dos equipamentos na data e hora combinada e retirada após término do evento.

- O Palco deverá ter luminárias de emergência e dispositivos de combate a incêndio, em perfeitas condições de funcionamento, sendo obrigatória a instalação de extintores, em locais visíveis de fácil acesso, de acordo com

as normas legais de prevenção e combate ao incêndio.

3.4-ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS TRIOS ELÉTRICOS:

1 .Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações mínimas constantes da tabela abaixo:

CARRETA 3 EIXOS COM ESTRUTURA DE UM TRIO ELÉTRICO.

MEDIDAS

COMPRIMENTO: 24 METROS

LARGURA: 3.20 METROS EM VIAGEM (NÃO NECESSITA BATEDOR)

ALTURA: 4.40 METROS

PALCO : 10X4.5 LIVRE COM GRAMA SINTÉTICA

ALTURA COM COBERTURA: 7 METROS

1 GERADOR 180KV

2 ESTABILIZADOR 5000W AUDIOQUALITY (1 ESTAND BAY)

UNIDADE TRATOR AMB 1935

CAMARIM

GELADEIRA 280 LITROS

TELEVISÃO 32

1 BANHEIRO EXCLUSIVO PARA O ARTISTA

1 BANHEIRO DE SERVIÇO

AR CONDICIONADO DIGITAL

SOFÁ

CAMARIM: 12 M2

PA DIANTEIRO E TRASEIRO

48 CAIXAS GRAVE CARLOS CORREIA 1 X15 SELENIUM 450W

12 CAIXAS COM 2 X12 SELENIUM 450W CADA

24 DRIVERS 408 TI

AMPLIFICAÇÃO STUDIOR

LATERAIS L R

16 CAIXAS GRAVE CARLOS CORREIA COM 32 AUTO FALANTES 1502 SELENIUM

16 CAIXAS MÍDIO GRAVE CARLOS CORREIA 32 AUTO FALANTES 12MP3

32 CORNETAS 408 TI

2 PROCESSADOR XTA 466

AMPLIFICAÇÃO STUDIOR

EQUIPAMENTO DE PALCO

1 CONSOLE MIXAGEM MM7CL

1 CONSOLE MIXAGEM MLS9

8 SM400

1 SB850 PARA SUB

02 POWER PLAY BEHRINGER HA 4700

AMPLIFICAÇÃO

3 TIP 3000

MICROFONES

2 SHURE BETA S/FIO

PERCUSSÃO SM57 SM58 AKG

BUMBO SM52

CAIXA SM57

CHIMBAU SM81

TOM SM56

FLUOR SM56

PEDESTAIS RMV

DIRECT BOX EAM E IMP2

CUBO DE BAIXO GK GALLIEN KRUEGER 1X154X10 CABEÇOTE 800

BATERIA CONCEPT RMV

CUBO DE GUITARRA FENDER 2X12

CABO SANTO ANGELO E PLUG NEUTRIC
4 SUBSNAC 12 VIAS COM 20METROS

ILUMINAÇÃO

6 MOVING ACME 575
4 ATOMIC 3000
16 CANHÃO LAMPADA PAR
1 RACK DMX STAR 12 CANAIS
1 MESA AVOLAIT 2008 PEROLA
8 MINIBRUT COM 2 LAMPADAS
1 MAQUINA DE FUMAÇA

- Cabe a CONTRATADA não só a instalação de extintores, em locais visíveis de fácil acesso, de acordo com as normas legais de prevenção e combate ao incêndio, como deverá cumprir, também, todas as exigências perante o Corpo de Bombeiros e o DETRAN.

- Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA fornecer 1 (um) eletricista e 1 (um) mecânico para reparar todo e quaisquer problemas de ordem técnica, elétrica ou mecânica; trocando peças, reparando sistemas ou substituindo membros da equipe, de modo a garantir o serviço a ser prestado.

3.5-DO GERADOR

1. Deverá fornecer, pelo menos, 01 GERADOR DE 180 KVA, devidamente cercados com grades de proteção, silenciados a diesel, com reguladores eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc) disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 200 amperes cada, nas tensões 110 e 220V, estabilizado, aterrado e com chave reversora.
2. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para a suas utilizações e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento.
3. Haverá junto ao gerador extintor de incêndio, em local visível de fácil acesso, atendendo as normas de incêndio e pânico do Estado de Minas Gerais.

4.DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Os custos referentes a transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, deverão estar inclusos nas propostas, que deverão evitar sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto;

4.2- A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto;

4.3- Todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem e outras com a equipe para instalação, manutenção e retirada dos equipamentos é de total responsabilidade da contratada;

4.4- Caso o evento festivo ao qual será atendido pelo equipamento ora contratado não seja realizado nas datas previstas, hora e local, por culpa, direta ou indireta do **CONTRATANTE** a obrigação objeto do presente instrumento ficará resolvida para todos os fins de direito, por parte da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento por qualquer quantia paga até aquela data.

4.5- Toda a estrutura deverá estar em condições de ser vistoriados pelo Corpo de Bombeiros até às 10 horas do dia 13 de fevereiro de 2015.

4.6- O Laudo de Vistoria conforme as normas de incêndio e pânico do Estado de Minas Gerais entregue a Comissão fiscalizadora até as 18 horas do dia 13 de fevereiro de 2015.

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	Prestação de serviço especializada em locação de Palco, Som e Iluminação, Galpão, Arquibancada. Trio Elétrico e Gerador para acompanhamento do " Folia da Águas 2015", com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros.	un	1.00	R\$ 248.100.00

Valor total máximo R\$ 248.100.00

Adalberto da Silva Noqueira
Preoeiro(a)

Processo: 0012/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 3

Anexo II - Edital de PREGÃO - Presencial

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autêntica ou acompanhados originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio:

- 1.1 - Contrato social ou última alteração consolidada, ou declaração de firma individual;
- 1.2 - Cartão CNPJ;
- 1.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 1.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 1.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.7 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho);
- 1.9 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública;
- 1.10 - Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação;
- 1.11 - Declaração de cumprimento ao inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 1.12 - Alvará de Localização e/ou Funcionamento.
- 1.13 - Atestado de Capacidade Técnica que comprove a experiência na realização de evento de mesmo porte para empresa pública ou privada.
- 1.14 - Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro de pessoal profissional de nível superior com formação em engenharia
 - 1.14.1 - Poderá a comprovação do vínculo entre a empresa e o profissional se dar através de cópia autenticada do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Guias de Recolhimento do FGTS.
 - 1.14.2 - Deverá ser anexada à documentação cópia de recolhimento da GFIP quitada em que conste o nome do responsável técnico indicado, relativo ao último mês exigível antes da data marcada para licitação.
 - 1.14.3 - Se o responsável técnico for sócio da empresa, a comprovação do vínculo se dará através do Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente.
 - 1.14.4 - A comprovação do vínculo de trabalho poderá se dar através de contrato particular de prestação de serviço devidamente registrado em cartório com data anterior à da publicação do Edital.

2 - DO JULGAMENTO

A licitação será julgada pelo menor preço **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3 - DO PREÇO ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O preço médio estimado para a realização deste evento é de R\$ 248.100,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cem reais).

2.2 - As despesas com a execução do presente serviço correrão por conta da dotação orçamentária 2.09.00.23.695.034.2.0110.3.3.90.39

4 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com pessoal de montagem, desmontagem, motorista, transporte e combustível, bem como, hospedagem e alimentação de funcionários que irão prestar o serviço.

4.2 - A CONTRATADA, deverá fornecer pessoal especializado para eventual manutenção, sempre que se fizer necessário.

4.3 - A contratada, deverá apresentar o equipamento locado e em perfeito funcionamento até o dia 13/02/2015.

4.4 - Todas as responsabilidades pertinentes à integridade física do equipamento, bem como furtos e eventuais danos, serão de responsabilidade da CONTRATADA, eximindo dessa forma a Prefeitura Municipal de São Lourenço e a SECTUR, por quaisquer tipos de ressarcimento neste sentido.

4.5 - A contratada, deverá executar durante o desfile, música mecânica, do estilo axé, samba, pagode e similares, sendo **TERMINANTEMENTE PROIBIDA** a execução de músicas que façam apologia às drogas e ao crime.

4.6 - A CONTRATADA, deverá fornecer, às suas despesas, pessoal especializado para montagem, desmontagem, transporte, operadores de equipamentos e motorista.

4.7 - Disponibilizar e liberar todos os Documentos, Alvarás, Vistorias, (Bombeiros, Saúde e Segurança Pública), Registros, Seguro, Taxas necessárias para a realização do evento, inclusive ARTs, CREA, ECAD e de consumo de água e energia (provisória) para toda a estrutura fornecida.

5 - DO PAGAMENTO (E DO PREÇO)

5.1 - O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor no ato da assinatura do contrato, a segunda parcela de 50% (cinquenta por cento) após a realização do evento com anuência expressa do Coordenador Operacional da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

5.2 - Após a realização do evento a Contratada deverá apresentar relatório de prestação de contas dos serviços e materiais e apresentação das respectivas notas fiscais e faturas acompanhadas das Certidões Negativas de Débito perante o INSS, FGTS e CNDT;

OBS : 1) A Prefeitura Municipal de São Lourenço não efetuará o ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa.

OBS : 2) Todo e qualquer serviço e/ou material, além do especificado neste edital, somente será pago e/ou reembolsado mediante anuência prévia de pessoa designada pela Comissão Organizadora do Evento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá obrigatoriamente descrever:

6.1.1 - a marca do produto, quando for o caso;

6.1.2 - as condições de entrega;

6.1.3 - as condições de pagamento;

6.1.4 - a validade da proposta ;

6.2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;

6.3 - Os produtos deverão ser cotados na forma especificada no Anexo I, reservando-se ao Pregoeiro, o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

6.4 - Somente serão consideradas pelo Pregoeiro as propostas apresentadas como descrita neste item

6.4.1 - Os preços propostos deverão computar todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento tais como transporte, carga e descarga, impostos, encargos trabalhistas, possíveis reposições e aquelas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

6.5 - Somente serão consideradas pela Pregoeira as propostas apresentadas como descrita neste item.

6.5.1 - A licitante se responsabiliza pelos preços propostos, reconhecendo os direitos da Administração e declarando ciência sobre o período de vigência contratual, sabendo que somente serão reajustados os valores modificados por causas imprevisíveis.

6.5.2 - Ficam sujeitas às penalidades cabíveis as licitantes que ofertarem preços impraticáveis e em que se verifique a intenção de atrasar o processo ou causar prejuízos à Administração em decorrência de propostas infundadas.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Fica a cargo da Prefeitura Municipal de São Lourenço e da SECTUR nomear uma Comissão ou servidor responsável por:

7.2 Fiscalizar se a prestação dos serviços e equipamentos está sendo feita de acordo com as especificações descritivas e de prazo deste Termo de Referência, além da conferência das Notas Fiscais, quanto aos valores e quantidades, assinando no verso das mesmas, a fim de constatar o perfeito recebimento do que ali estiver descrito;

7.3 Verificar se a prestação dos serviços e equipamentos está de acordo com o que consta da proposta vencedora da licitação bem como do contrato;

7.4 Comunicar à empresa contratada, quando da apresentação de defeito dos equipamentos e serviços, para sua devida substituição.

7.5 Comunicar à Gerência de Licitações, Compras e Contratos, formalmente, qualquer irregularidade na execução do contrato para que as medidas necessárias possam ser adotadas.

Adalberto da Silva Noqueira
Precoeiro(a)

Processo: 0012/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 3

Anexo III - Edital de PREGÃO - Presencial

À Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a)....., (citar a função de acordo com o contrato social da empresa) CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação de modalidade PREGÃO, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

SÃO LOURENCO. 15 de janeiro de 2015

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Conforme Anexo III

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa
Modelo para credenciamento

Processo: 0012/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 3

Anexo IV - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração

SÃO LOURENÇO. 15 de janeiro de 2015

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III

Processo: 0012/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 3

Anexo V - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

SÃO LOURENÇO. 15 de janeiro de 2015

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III

Processo: 0012/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 3

Anexo VI do Edital de Pregão - Presencial

Proposta de Precos - Comercial

À Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

1 - Identificação da Empresa:

Razão Social:

Endereço:

Município/ UF:

CNPJ:

Fone / Fax:

2 - Planilha / Proposta:

Lote: Lote: 001 Ref. à Requisição 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
1	Prestação de serviço especializada em locação de Palco, Som e Iluminação, Galpão, Arquibancada. Trio Elétrico e Gerador para acompanhamento do "Folia da Águas 2015", com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros.	un	1			

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

3 - Condições da Proposta

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: (dias)
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - Forma de Pagamento:

Local. assinatura. data e carimbo com CNPJ da empresa.

Processo: 0012/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 3

Anexo VII

CONTRATANTE: Município de SÃO LOURENÇO, - pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça Duque de Caxias número 61, CEP 37.470-000, CNPJ sob nº 18.188.219/0001-21, neste ato representado pelo seu Prefeito, José Sacido Barcia Neto, RG M-834.663 e CPF 568.700.007-00.

CONTRATADA: _____ CNPJ nº _____ situada à _____, em _____, representada por _____ RG nº _____ e CPF nº _____.

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 0012/2015- Pregão presencial Nº 3 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam as partes contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato administrativo tem como objeto Contratação de empresa especializada em locação de Palco, Som e Iluminação, Galpão, Arquibancada, Trio Elétrico e Gerador para acompanhamento do "Folia da Águas 2015", com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros. .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Integra o presente contrato, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela CONTRATADA, como se aqui estivessem transcritos.

2.1.1 - A Contratada deverá acatar e executar o objeto licitado nas condições da proposta ofertada e como dispuser a OS - Ordem de Serviço, quanto ao prazo, quantidade, horário de local.

2.2 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com pessoal de montagem, desmontagem, motorista, transporte e combustível, bem como, hospedagem e alimentação de funcionários que irão prestar o serviço.

2.3 - A CONTRATADA, deverá fornecer pessoal especializado para eventual manutenção, sempre que se fizer necessário.

2.4 - A contratada, deverá apresentar o equipamento locado e em perfeito funcionamento até o dia 13/02/2015.

2.5 - Todas as responsabilidades pertinentes à integridade física do equipamento, bem como furtos e eventuais danos, serão de responsabilidade da CONTRATADA, eximindo dessa forma a Prefeitura Municipal de São Lourenço e a SECTUR, por quaisquer tipos de ressarcimento neste sentido.

2.6 - A contratada, deverá executar durante o desfile, música mecânica, do estilo axé, samba, pagode e similares, sendo terminantemente proibida a execução de músicas que façam apologia às drogas e ao crime.

2.7 - A CONTRATADA, deverá fornecer, às suas expensas, pessoal especializado para montagem, desmontagem, transporte, operadores de equipamentos e motorista.

2.8 - Disponibilizar e liberar todos os Documentos, Alvarás, Vistorias, (Bombeiros, Saúde e Segurança Pública), Registros, Seguro, Taxas necessárias para a realização do evento, inclusive ARTs, CREA, ECAD e de consumo de água e energia (provisória) para toda a estrutura fornecida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo será de ____/____/____ a ____/____/____.

3.2 - Dentro da vigência do item anterior, a prestação dos serviços se dará no total ou parcialmente no seu quantitativo contratado e será requisitada conforme as necessidades administrativas, e ainda como exigido nos anexos do edital referente ao processo administrativo acima epigrafado.

3.3 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver

celebração de termo aditivo, a prestação dos serviços deverá ser encerrada imediatamente, independentemente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor de R\$ _____ (_____).

4.2 - O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor no ato da assinatura do contrato, a segunda parcela de 50% (cinquenta por cento) após a realização do evento e com anuência expressa do Coordenador Operacional da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

4.3 - Qualquer irregularidade na prestação dos serviços possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo dos serviços, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.4 - A Contratada deverá, obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, nos termos do Art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

3.3.90.39.2.09.00.23.695.034.0110

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE

6.1 - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços constantes da descrição do objeto, item ou itens, respeitando os prazos e quantitativos estipulados na OS - Ordem de Serviço, conforme descrito no edital e seus anexos, referente ao processo administrativo que embasa este instrumento, em especial como consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza e disponibilidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtividade e de licenciamento, às normas da ABNT e de outras concernentes e exigidas para o tipo de objeto contratado, sobre a prestação dos serviços, item ou itens do objeto, como consta no anexo II, referente ao processo administrativo acima epigrafado, no que couber.

6.4 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - A fiscalização na execução contratual será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir a prestação dos serviços e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas no item 6.3.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além da aplicabilidade do item 9.2 deste instrumento

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial os itens 6.1 e 6.2 acima descritos, e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da referida Lei, no que couber.

8.3 - Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77, da Lei regente deste contrato administrativo.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na conclusão da sua prestação;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço, quando a prestação dos serviços for desconforme com a respectiva OS.

9.3 - O CONTRATANTE está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item anterior, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Contratante
José Sacido Barcia Neto

Contratada

Visto: _____

Testemunhas _____

RG _____

Processo: 0012/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 3

Anexo VIII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, Nº....., em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome do Representante Legal
Nº da Identidade